



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS HUMANÍSTICAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Rayssa Anizio Costa Vieira

E. M. E. F. Durmeval Trigueiro Mendes

rayssaanizio@hotmail.com

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo discutir a realização de práticas humanísticas na área de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por intermédio do Projeto Escola Zé Peão (PEZP), uma política pública oriunda da parceria entre a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de João Pessoa/PB (SINTRICOM). Para tanto, através de uma metodologia qualitativa, de cunho descritivo e observacional, o referido estudo busca entrelaçar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), os aspectos teóricos dos autores, a exemplo de Paulo Freire, José Romão e Vera Capucho, com as ideias adotadas no referido projeto de extensão a fim de esclarecer a necessidade da sociedade enraizar ações oriundas dos direitos humanos na formação de jovens e adultos críticos, autônomos, reflexivos e com exercício de cidadania.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Educação de Jovens e Adultos, Projeto Escola Zé Peão, Política Pública.

Introdução

O presente estudo busca entender os seguintes aspectos: de que forma as práticas realizadas no projeto Escola Zé Peão proporcionam a promoção do direito humano à educação e quais os impactos ocasionados na aprendizagem com a realização desta experiência de natureza humanística. Para tais questionamentos busca considerar que em algumas hipóteses a evasão escolar na educação básica ocorre muitas vezes pela necessidade do indivíduo se envolver com o mundo do trabalho, fator esse que, muitas vezes, impossibilita a continuidade dos estudos.

A presente temática tem o objetivo de abordar a importância do projeto Escola Zé Peão (PEZP) como um dos instrumentos de efetivação do direito humano à Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando-o para tanto as suas ações afirmativas de política pública. Tal experiência originária do programa de extensão da



Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é uma importante viabilizadora de aprendizagens e propulsora de conhecimento entre os indivíduos que não tiveram a oportunidade de acesso e de permanência na educação básica na época apropriada.

Sobreleva notar, inclusive, a importância do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) na configuração da Educação de Jovens e Adultos, mais especificadamente, no Projeto Escola Zé Peão ao passo em que contribui com reflexões necessárias para a construção de uma sociedade democrática baseada na cultura de paz e na justiça social a fim de proporcionar a igualdade de oportunidades entre os indivíduos.

Metodologia

A metodologia adotada neste trabalho foi de natureza qualitativa, de cunho descritivo e observacional provenientes da análise da revisão bibliográfica de autores que abordam a temática da Educação de Jovens e Adultos, a exemplo de FREIRE (1989), ROMÃO (2010) e dos que fazem uma relação das práticas de direitos humanos aplicadas nesta modalidade de educação básica, assim como preleciona CAPUCHO (2012), a fim de demonstrar a importância do projeto Escola Zé Peão na concretização do direito humano à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Resultados e Discussão

Pode-se retratar que o Projeto Escola Zé Peão (PEZP) é uma política pública oriunda da parceria entre o programa de pós-graduação em educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de João Pessoa/PB (SINTRICOM). A ideia surgiu paralela à época em que registros demonstravam elevados índices de analfabetismo existentes entre os trabalhadores da referida categoria.

Desde então, a presente ideia se propõe a desenvolver formas de escolarização dos operários desta indústria no próprio local de trabalho, canteiro de obras, no horário



das 19 às 21 horas, sendo este fator também positivo pelo fato de que os alunos não precisam se deslocar para outro ambiente de estudo.

No início, em meados de 1990, o Projeto Escola Zé Peão (PEZP) ofereceu programa de alfabetização aos operários. Nos anos seguintes, percebeu-se a necessidade de ampliação através do oferecimento de um nível de pós-alfabetização para que os educandos conseguissem dar continuidade aos estudos, compreendendo ainda mais a sua cultura de mundo através de relações pedagógicas desafiadoras.

Atualmente, a experiência de extensão possui os seguintes programas, assim denominados: Alfabetização de Primeira Laje (APL) e Tijolo sobre Tijolo (TST). O programa de ensino Alfabetização de Primeira Laje (APL) se destina aos alunos que não possuem domínio lecto-escrita, enquanto o Tijolo sobre Tijolo (TST) tem como destinatários os trabalhadores com domínio elementar da leitura e da escrita.

A proposta curricular do programa é trabalhar elementos dos currículos pertencentes à linguagem e à matemática sempre enaltecendo e interligando à cultura que os operários possuem, considerando que o indivíduo tem contato inicialmente com o mundo em que vive, sendo necessário que efetue relações entre texto e o contexto a fim de que possa realizar a leitura da palavra (FREIRE, 1989).

Os educadores participantes do projeto Escola Zé Peão auferem uma bolsa de extensão mensal e são alunos dos cursos de licenciatura, a exemplo de Pedagogia, História, Matemática, da própria Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Estes estudantes devem se identificar com a metodologia adotada no cerne da proposta para que possam ter uma relevante contribuição na formação teórica e prática através desta oportunidade.

Ainda, importante ressaltar que existem encontros pedagógicos realizados antes do início das aulas com o objetivo de capacitar os professores/estudantes através de diálogos educacionais, tendo em vista que o docente tem que ensinar o aprender a aprender (DEMO, 1996). Nesta esteira, importante enaltecer que o educador é transformado no decorrer do processo de ensino e aprendizagem através das relações sociais (ROMÃO, 2010).



Destaque-se o envolvimento e o comprometimento dos participantes do projeto de extensão Escola Zé Peão à medida em que buscam construir a estrutura curricular com elementos vivenciados cotidianamente pelos operários, consolidando uma das práticas da educação de jovens e adultos e dos direitos humanos, uma vez que direciona o processo de aprendizagem a partir da realidade do educando.

Pela metodologia adotada no projeto, depreende-se que existe um entrelaçamento com as ideias de educação propostas por Paulo Freire, de modo que a aprendizagem se torna um dos instrumentos de emancipação do indivíduo, considerando a necessidade do reconhecimento do direito à educação, uma vez que a evasão escolar anteriormente vivenciada foi uma negação de um direito básico de cidadania, ocasionando um impedimento à melhoria da qualificação profissional e, consequentemente, resultando numa má qualidade de vida.

Não só estas melhorias ocasionadas aos educandos ficam evidenciadas com o aludido projeto, mas também o fato de que ao alfabetizar os operários, proporcionando o direito humano à educação, surge a possibilidade do processo de conscientização dos demais direitos estipulados no ordenamento jurídico brasileiro, tendo como parâmetro o princípio da dignidade da pessoa humana, capitulado no art. 1º, III, da Constituição Federal (CF).

Dignidade que fica caracterizada na efetivação do direito à educação de jovens e adultos que lhes foi negado e na promoção da qualificação profissional, combatendo os elevados índices de analfabetismo presentes entre os operários e proporcionando a solidificação de um sindicato representativo da categoria.

Extraí-se da ideia de dignidade a construção dos direitos humanos universais, interdependentes, indivisíveis e exigíveis, de modo que o indivíduo seja respeitado na sua condição social e política e tratado como finalidade das políticas públicas implementadas a fim de que busque a igualdade de oportunidades. Neste sentido, cinge-se as considerações tecidas acerca da educação em direitos humanos (UNESCO, 2012, p. 03):



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A educação em direitos humanos pode ser definida como um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientado para a criação de uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana das pessoas. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos para todos os membros da sociedade sejam respeitados.

Neste sentido, educar em direitos humanos, de acordo com o próprio Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos significa a “tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos” (BRASIL, 2007, p. 22).

Vale ressaltar inclusive que o projeto Escola Zé Peão também possui programas de apoio, quais sejam: Varanda Vídeo (VV), Biblioteca Volante, Oficina de Arte e o Programa de Atividades Culturais com o propósito de viabilizar os objetivos educacionais propostos de educação para a vida e de desenvolvimento de uma consciência crítica.

Ainda, não se pode questionar que quando se fala em educação de jovens e adultos, percebe-se uma modalidade de ensino repleta de práticas e reflexões acerca do processo significativo de aprendizagem do indivíduo. Contudo, faz-se necessário um maior redirecionamento das políticas públicas para possibilitar a aprendizagem daqueles que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no tempo condizente com a idade regular.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de educação básica baseada em aspectos quantitativos e qualitativos. Do ponto de vista quantitativo, a referida educação tem o objetivo de atender àqueles que se encontram em descompasso com a idade-série, enquanto sob o viés qualitativo as atenções se voltam para respostas emergenciais através do ensino da alfabetização desvinculada da perspectiva do letramento.

É imprescindível abordar o sentido de educação de jovens e adultos que não se limite à escolarização, mas com enfoque no processo de ensino para a formação de indivíduos conscientes, autônomos e críticos para que esses possam modificar o meio



em que vivem. O Projeto Escola Zé Peão (PEZP) retrata este posicionamento, considerando que nos espaços escolares de aprendizagens dos operários existe a valorização dos processos de conhecimento do alunado, consolidando uma prática pedagógica comprometida com “a igualdade de direitos, com uma sociedade mais justa, e como efetivo acesso ao conhecimento historicamente produzido e sistematizado” (CAPUCHO, 2012, p. 96).

No ordenamento jurídico brasileiro, a educação é um direito social que deve observar as seguintes diretrizes, entre elas, a saber: gratuidade, respeito ao conhecimento do educando e tratamento igualitário. Nesta perspectiva, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) surge como forma de conquista histórica dos excluídos, uma vez que busca pela igualdade material, significando a isonomia concedida às partes que se encontram em igual situação, não se esquecendo do tratamento desigual entre aqueles que fazem parte de uma conjuntura de desigualdade, observando as características de suas diferenças para não promover a discriminação, mas a inclusão social (NERY JUNIOR, 1999).

De fato, a Constituição Federal ao traçar as diretrizes de uma educação constituída como um direito social, explicita a necessidade do entendimento dos contornos existentes na educação básica, considerada como um direito público e subjetivo, devendo ser praticada inclusive com embasamento nas teorias pedagógicas freireanas, considerando a necessidade da busca pela eficiência no ensino, desenvolvimento da autonomia do educando, consciência crítica e emancipação, características essas que ratificam as teorias voltadas para a educação em direitos humanos.

Assim, os olhares da sociedade brasileira se voltaram acerca da necessidade de conscientização sobre a importância da participação dos indivíduos no processo educacional em busca de qualidade e de diálogo na educação, estabelecendo relações horizontalizadas entre o professor e o alunado.

O espaço escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve ser baseado em um ensino que proponha o reconhecimento do indivíduo como agente modificador,

crítico, emancipado e cidadão. O referido espaço não deve ser um local de transmissão de conhecimentos distanciados do exercício da reflexão sobre a importância do aluno no mundo frente ao desenvolvimento nacional e aos anseios sociais.

Tendo como pressuposto a Declaração Universal de Direitos Humanos, existem vários documentos – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), o Plano Nacional de Educação em Direito Humanos (PNEDH) e as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DNEDH) - que indicam a possibilidade de relacionamento entre as áreas de Educação de Jovens e Adultos e de Direitos Humanos, ratificando a necessidade do acesso dos alunos à aprendizagem como mecanismo viabilizador de promoção do seu pleno desenvolvimento, do preparo para o exercício do trabalho e da cidadania.

Decorrente destas premissas, a erradicação do analfabetismo se consolida como um dever do Estado em possibilitar que o indivíduo se insira na sociedade com dignidade, mormente porque busca a igualdade de oportunidades de aprendizagens, fator esse que necessita da comunhão de esforços de toda a sociedade na realização de políticas públicas, a exemplo do Projeto Escola Zé Peão (PEZP).

Reconhecer o empoderamento dos educandos de jovens e adultos é contribuir para uma construção de uma cultura de direitos humanos, uma vez que fortalece o recrudescimento de ações afirmativas em favor de atores políticos anteriormente excluídos do direito humano e social à educação. De acordo com Vera Capucho (2012, p. 22):

[...] a luta histórica pela igualdade do direito à Educação e o enfrentamento às múltiplas formas de exclusão social resultaram na garantia da Educação de Jovens e Adultos como modalidade de Educação Básica, sob a responsabilidade dos sistemas públicos de ensino, os quais passaram a responsabilidade pela disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade, adaptabilidade, permanência e elevação da escolaridade de jovens e adultos (as), mediante ações integradas e complementares entres os entes federados.



Assim, o Projeto Escola Zé Peão (PEZP) traz a possibilidade do entrelaçamento de práticas pedagógicas de direitos humanos aplicadas à área da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que observa as especificidades do alunado frente ao seu contexto social. É importante enfatizar a relevância da colaboração da sociedade em busca do acesso à aprendizagem cultural e material, fatos esses que viabilizam a aprendizagem ao longo da vida, haja vista que o ensino de jovens e adultos deve ter como objetivo a valorização do educando através da sua emancipação, da humanização e da democratização.

Conclusões

Pelo exposto, será possível a ampliação e a concretização de oportunidades e, conseqüentemente, a conquista da justiciabilidade no espaço social através da Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que ocorra o comprometimento dos alunos/docentes e dos educandos na realização de práticas humanísticas e, inclusive, em assimilar que a meritocracia do Projeto Escola Zé Peão (PEZP) se caracteriza em enraizar os ideais da referida modalidade de educação básica e dos Direitos Humanos numa dialogicidade com as propostas anteriormente expostas.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.
Acesso em: 11/08/2015.

_____. Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 05/07/2015.

_____. Ministério da Educação. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.



_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Programa de Integração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. Documento Base, agosto de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf>. Acesso em: 05/07/2015.

_____. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília, DF: MEC, 2007.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 maio 2012.

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CAPUCHO, Vera. **Educação de Jovens e Adultos: prática pedagógica e fortalecimento da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2012.

DEMO, Pedro. **Questões para a teleeducação**. Brasília: UNB, 1996.

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

NERY JUNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na constituição federal**. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

ONU. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. [S.I.]: 1948. Disponível em <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 06/09/2015.

ROMÃO, José e. Compromissos do educador de jovens e adultos. In. GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (Org.). **Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 61-78.

SINTRICOM – JP, Projeto Escola Zé Peão, quem somos?.**Net**,Disponível em: <<http://www.sintricomjp.com.br/projeto-escola-ze-peao/quem-somos/>>. Acesso em: 05/07/2015.



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

_____. Projeto Escola Zé Peão, nossa história? .Net, Disponível em:
<<http://www.sintricomjp.com.br/projeto-escola-ze-peao/nossa-historia/>>. Acesso em:
05/07/2015.

UNESCO. **Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos**. [S.I.]: Brasília, DF, 2012. Disponível em:
<<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853por.pdf>>. Acesso em:
04/09/2015.